

CERTIFICADO LOC N°. 118/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14 do Decreto n° 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede à empresa Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, CNPJ 00.444.232/0007-24, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade de Fabricação de material bélico; canalização e/ou retificação de curso d'água e base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Coronel Aventino Ribeiro nº 1099, bairro Imbel no município de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 001911987/004/2007 e decisão da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, em reunião do dia 07/11/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 34963/2015: Modo de Uso: canalização de curso de águas; Coordenadas: Início - Latitude: 22°26'21" e Longitude: 45°25'39", fim - Latitude: 21°26'20.80" e Longitude: 45° 25' 43.40".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento 07/11/2020.

Varginha, 07 de novembro de 2016.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Imbel.

Empreendedor: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL		
Empreendimento: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL		
CNPJ: 00.444.232/0007-24		
Município: Itajubá		
Atividades: “fabricação de material bélico” “canalização e/ou retificação de curso d’água” e “base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo”		
Códigos DN 74/04: B-05-08-8, E-03-03-4 e F-02-06-2		
Processo: 00191/1987/004/2007		
Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar relatório técnico fotográfico demonstrando a implantação do sistema de exaustão de gases nas oficinas de tratamento térmico e tratamento superficial	31 de Dezembro de 2018
03	Apresentar o primeiro relatório de automonitoramento de emissões atmosféricas conforme definido no anexo II	30 de Março de 2019
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação do novo Depósito Temporário de Resíduos	Maio de 2017

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Imbel.

Empreendedor: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

Empreendimento: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

CNPJ: 00.444.232/0007-24

Município: Itajubá

Atividades: “fabricação de material bélico” “canalização e/ou retificação de curso d’água” e “base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo”

Códigos DN 74/04: B-05-08-8, E-03-03-4 e F-02-06-2

Processo: 00191/1987/004/2007

Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais (ETEI)	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais), sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, Cromo Trivalente, Cromo Hexavalente, Cobre, Zinco, Ferro Solúvel, Chumbo e Fosfato	<u>Mensal</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH	<u>Bimestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser realizado por amostragem simples, já que a ETE e a ETEI funcionam por batelada, não sendo possível a coleta no período de mais de uma hora.

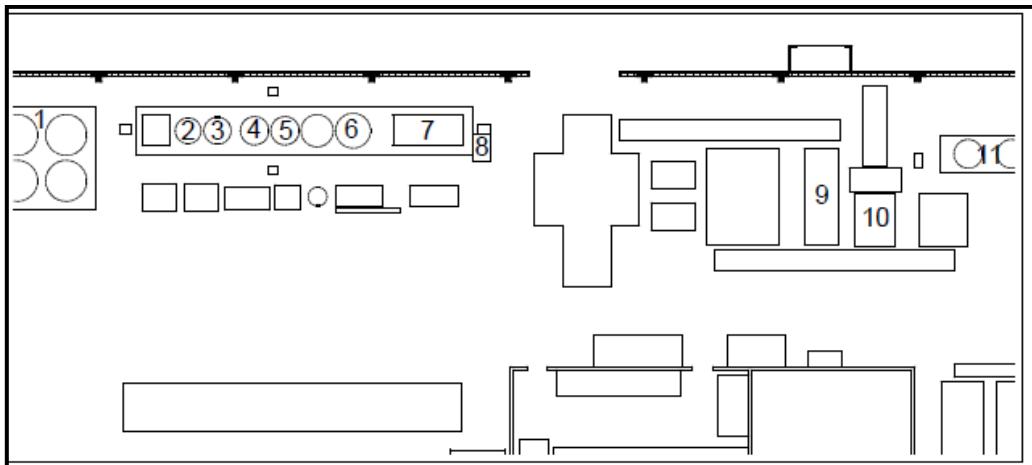
Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

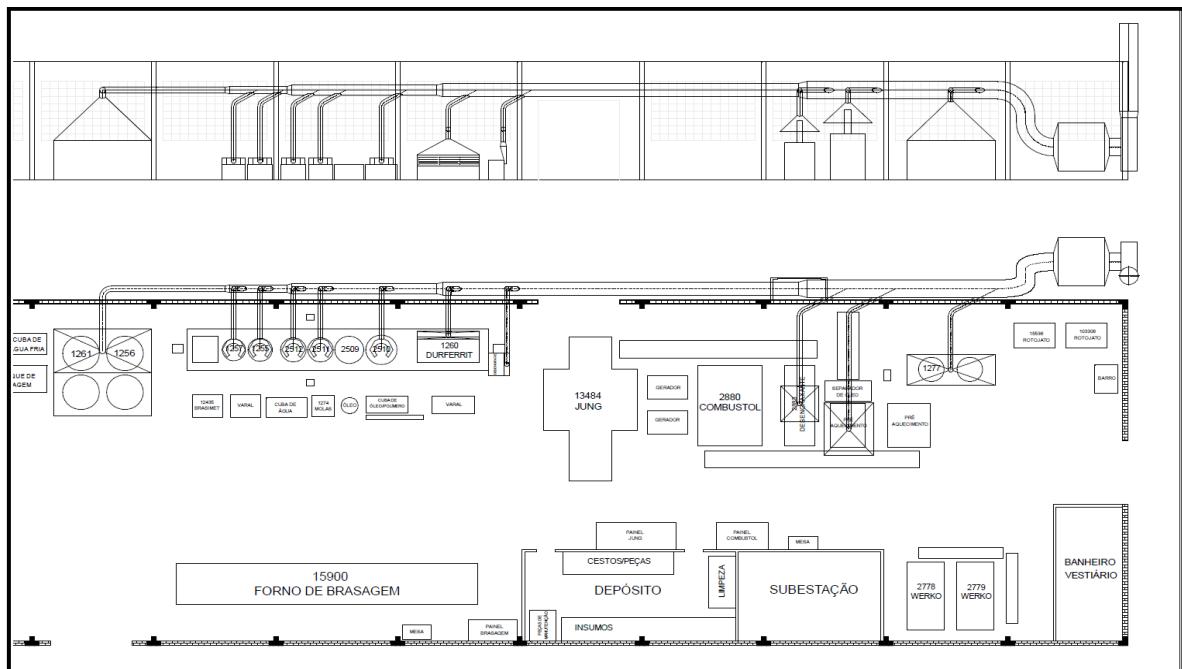
Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Atmosféricos

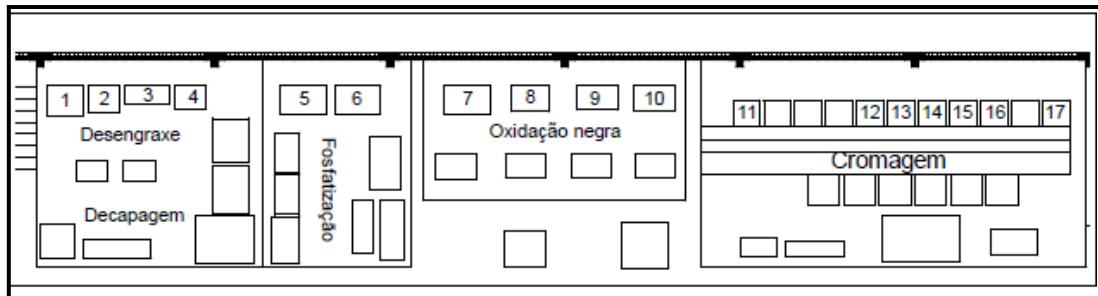
Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Equipamentos de controle de gases (dutos de saída do exaustor) emitidos na Oficina de Tratamento Térmico (TTT) e nos equipamentos de controle de gases (dutos de saída do exaustor) da Oficina de Tratamento Superficial (TTS)	Material Particulado (MP)	<u>Anual</u>



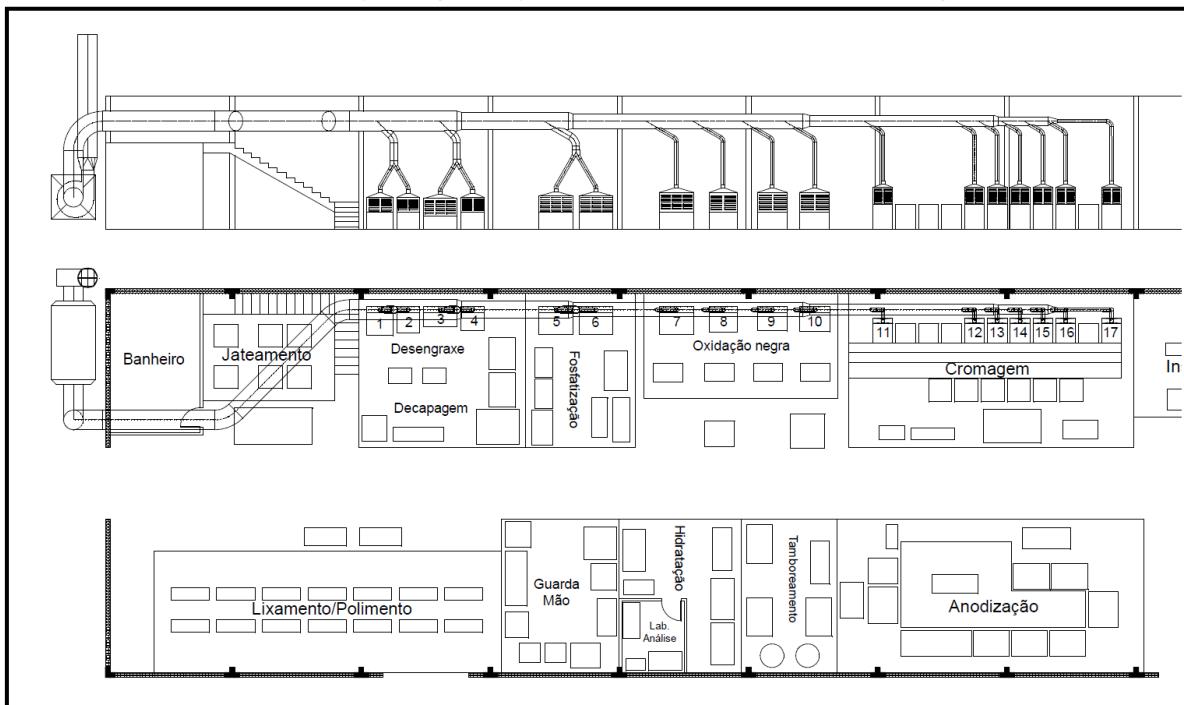
Pontos de controle (11 captores) de exaustão no Tratamento Térmico



Projeções superior e lateral do sistema de exaustão para o Tratamento Térmico



Pontos de controle (17 captores) de exaustão no Tratamento Superficial



Projeções superior e lateral do sistema de exaustão para o Tratamento Superficial

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.^o 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.